



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

## LICITAÇÕES

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2018**



**CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA  
REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA  
ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO  
DE CORONEL VIVIDA.**

**DATA: 24.04.2018**

**RATIFICAÇÃO: 24.04.2018**

ANEXOS

**ANDRE S. MAZZUCO - LABORATÓRIO DE ANÁLISES  
CLÍNICAS LTDA  
CNPJ Nº. 01.590.111/0001-68  
VALOR TOTAL R\$ 224.242,23**

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|



**ANDRE S. MAZZUCO – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**  
**CNPJ nº 01.590.111/0001-68**  
**Rua Duque de Caxias, nº 160, Bairro Centro**  
**85.550-000 – Coronel Vivida – PR**

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

Ao  
Município de Coronel Vivida - PR  
Comissão de Licitações  
Ref. Chamamento Público n.º 07/2018

O interessado, abaixo qualificado, requer a sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, nos termos do edital de Chamamento Público n.º 07/2018.

Razão Social: Andre S. Mazzuco – Laboratório de análises Clínicas Ltda

CNPJ: 01.590.111/0001-68

Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 160 Bairro: Centro

Cidade: Coronel Vivida, Estado: Paraná, CEP: 85.550-000

E-mail: [laboratoriosaoroque@hotmail.com](mailto:laboratoriosaoroque@hotmail.com)

Telefone: (46)3232-2468

Coronel Vivida – Paraná, em 05 de Abril de 2018

---

ANDRE SALVADOR MAZZUCO

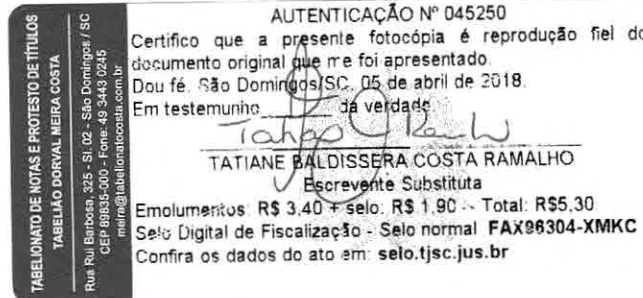
RG.: 17/R-1.591.894

CPF: 690.773.559/87

**ANDRE S. MAZZUCO – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**

**CNPJ 01.590.111/0001-68**

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**



**ANDRE SALVADOR MAZZUCO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/12/1971, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.591.894 SESP-SC, inscrito no CPF sob nº 690.773.559-87, residente e domiciliado a Rua Luiz Stedile, nº 172, centro, na Cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41104484903 e no CNPJ sob nº. 01.590.111/0001-68, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu a sócia **NATAZA MAZZUCO KAUER**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16/10/1973, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1.591.895-5 SESP/SC, inscrita no CPF sob nº 845.978.109-78, residente e domiciliada na Rua Guaraum, 289, Vila Assunção, na Cidade de Porto Alegre, RS, CEP 91900-600, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o nome empresarial **ANDRE S. MAZZUCO – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Duque de Caxias, 160, Centro, na Cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000.

**SEGUNDA** - O objeto da sociedade será **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**.

**TERCEIRA** - Fica elevado o capital social para R\$ 40.100,00 (Quarenta mil e cem reais) divididos em 40.100 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, integralizados da seguinte forma:

Sócio **ANDRE SALVADOR MAZZUCO**, 40.000 de quotas, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), já totalmente integralizados ao capital social da empresa em moeda corrente nacional.

Sócia **NATAZA MAZZUCO KAUER**, integraliza neste ato, 100 quotas, no valor total de R\$ 100,00 (Cem reais) em moeda corrente nacional.

*JUS*

*S*

*B*

*Nataza*

EM BRANCO  
Tabalindon 100-1a

**ANDRE S. MAZZUCO – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**

**CNPJ 01.590.111/0001-68**

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**



**QUARTA** - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

**QUINTA** - Que a administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **ANDRE SALVADOR MAZZUCO**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**SEXTA** - O início das atividades da empresa é 01 de dezembro 1996.

**SÉTIMA** - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**OITAVA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**NONA** - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DÉCIMA** - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**DÉCIMA PRIMEIRA** - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

**DÉCIMA SEGUNDA** - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

**DÉCIMA TERCEIRA** - Que o administrador declarar, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-la de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
TABELÃO DO VAL MEIRA COSTA  
Rua Rui Barbosa, 325 - Sl. 02 - São Domingos / SC  
CEP 89835-000 - Fone: (49) 3443-0245  
meira@tabeladecosta.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 045250  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.  
Dou fé. São Domingos/SC, 05 de abril de 2018.  
Em testemunho da verdade:  
*Tatiane Baldissera Costa Ramalho*  
TATIANE BALDISSERA COSTA RAMALHO  
Escrevente Substituta  
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$5,30  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FAX96303-G45U  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



*Handwritten signatures and initials: 'Wabaza' and 'B'.*

EM BRANCO  
Taboleiro Costa

**ANDRE S. MAZZUCO - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**

**CNPJ 01.590.111/0001-68**

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**



**DÉCIMA QUARTA** - As partes elegem o foro de Coronel Vivida para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que o administrador renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 15 de Agosto de 2012.

**ANDRE SALVADOR MAZZUCO**

**NATAZA MAZZUCO KAUER**

**Aurimar José Turra**  
ADVOGADO  
OAB-PR 17.305

**Testemunhas:**

**Marcia Vendrame**  
C.R.C. PR-054996/O-2

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
TABELIÃO DORVAL MEIRA COSTA  
Rua Rui Barbosa, 325 - Sl. 02 - São Domingos / SC  
CEP 89838-000 - Fone: 49 3443 0245  
meira@tabelionatocosta.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 045250  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.  
Dou fé. São Domingos/SC, 05 de abril de 2018.  
Em testemunha da verdade  
  
**TATIANE BALDISSERA COSTA RAMALHO**  
Escrivente Substituta  
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 = Total: R\$ 5,30  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FAX 96305-0UY2  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



**Cristian Rodrigo Klein**  
C.R.C. PR-045202/O-3

**JUNTA COMERCIAL DO PARANA**  
**AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/10/2012  
SOB NÚMERO: 41207460055  
Protocolo: 12/687556-1, DE 05/10/2012

ANDRE S. MAZZUCO - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

**SEBASTIÃO MOTTA**  
SECRETARIO GERAL

**Mari Lazzari**  
RG 4.359.742-6  
Relatora

EM BRANCO  
Tabelionato Costa





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b> |   |   |                                       |
|--|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>01.590.111/0001-68</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |   | DATA DE ABERTURA<br><b>16/12/1996</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ANDRE S. MAZZUCO - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA</b>  |   |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****  |   |   | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos</b>   |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>   |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>  |   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R DUQUE DE CAXIAS</b>   | NÚMERO<br><b>160</b>                                    | COMPLEMENTO                                     |                                       |
| CEP<br><b>85.550-000</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>CORONEL VIVIDA</b>              | UF<br><b>PR</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO  | TELEFONE<br><b>(46) 3232-2468 / (46) 3232-2468</b>      |   |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/04/2018** às **10:05:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANDRE S. MAZZUCO - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**  
**CNPJ: 01.590.111/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:58:06 do dia 09/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2018.

Código de controle da certidão: **4A51.EA90.2A95.9F00**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01590111/0001-68  
**Razão Social:** ANDRE S MAZZUCO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS  
LTDA  
**Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 160 / CENTRO / CORONEL VIVIDA /  
PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/03/2018 a 25/04/2018

**Certificação Número:** 2018032703424190877080

Informação obtida em 05/04/2018, às 10:07:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017858128-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.590.111/0001-68**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/08/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

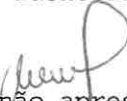


CERTIDÃO NEGATIVA N° 952 / 2018  
NR AUTENTICIDADE....: 268134393908034

Cadastro...: 540000000120  
Nome.....: ANDRE S. MAZZUCO - LABORATORIO DE ANALISES CLINICA  
Endereço...: RUA DUQUE DE CAXIAS 160  
Bairro.....: CENTRO

CPF/CNPJ...: 01.590.111/0001-68  
Finalidade: DIVERSAS

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo o cadastro econômico da Fazenda Pública Municipal, constatamos não existir DÉBITOS inscrito ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado, até a presente data.

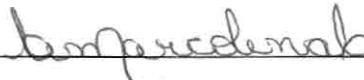
Em firmeza do que eu, Neusa Salette Schiavini,  Passei e digitei a presente CERTIDÃO que não apresentando rasuras e emendas, vai por mim conferida, visada e assinada.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras até 10/07/2018, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

OBSERVAÇÕES:

Coronel Vivida, 10 de Abril de 2018 .



**Luana Marcolina Leonardi**  
**Técnica em Tributos**  
**Matrícula n° 1264-5**

86

1. The first part of the document is a list of names and titles of the members of the committee.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRE S. MAZZUCO - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.590.111/0001-68

Certidão n°: 147328156/2018

Expedição: 05/04/2018, às 10:19:34

Validade: 01/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRE S. MAZZUCO - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.590.111/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# PODER JUDICIÁRIO



Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

**Cartório do Distribuidor e Anexos**  
**Maria Cristina Schulz - Distribuidor Titular**

## Certidão Negativa

### **CERTIDÃO JUDICIAL DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRA-JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**ANDRE SALVADOR MAZZUCO - LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA**  
CNPJ 01.590.111/0001-68, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR, 11 de Abril de 2018, 13:40:10

*Maria Cristina Schulz*  
MARIA CRISTINA SCHULZ - TITULAR

02.432.042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR  
MARIA CRISTINA SCHULZ

Rua Clevelândia, 536  
85550-000 - Coronel Vivida - PR

Custas = R\$ 31,32

Página 0001/0001





GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|  |                                      |  |  |
|--|--------------------------------------|--|--|
| <b>Nome Empresarial</b><br>ANDRE S. MAZZUCO - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA  |                                      |  |  |
| <b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  |                                      |  |  |
| <b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b><br>41 2 0746005-5   | <b>CNPJ</b><br>01.590.111/0001-68    | <b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b><br>16/12/1996            | <b>Data de Início de Atividade</b><br>01/12/1996 |
| <b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b><br>RUA DUQUE DE CAXIAS, 160, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000 |                                      |  |  |
| <b>Objeto Social</b><br>LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.  |                                      |  |  |
| <b>Capital: R\$</b> 40.100,00<br>(QUARENTA MIL E CEM REAIS)  |                                      | <b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b><br>Não | <b>Prazo de Duração</b><br>Indeterminado         |
| <b>Capital Integralizado: R\$</b> 40.100,00<br>(QUARENTA MIL E CEM REAIS)  |                                      |  |  |
| <b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>  |                                      |  |  |
| <u>Nome/CPF ou CNPJ</u>  | <u>Participação no capital (R\$)</u> | <u>Espécie de Sócio</u>  | <u>Administrador</u> <u>Término do Mandato</u>   |
| ANDRE SALVADOR MAZZUCO<br>690.773.559-87   | 40.000,00                            | SOCIO  | Administrador<br>XXXXXXXXXX                      |
| NATAZA MAZZUCO KAUER<br>845.978.109-78   | 100,00                               | SOCIO  | XXXXXXXXXX                                       |
| <b>Último Arquivamento</b>   |                                      | <b>Situação</b>  |  |
| <b>Data:</b> 09/10/2012  | <b>Número:</b> 41207460055           | REGISTRO ATIVO   |  |
| <b>Ato:</b> CONTRATO   |                                      | <b>Status</b>  |  |
| <b>Evento (s):</b> TRANSFORMACAO   |                                      | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX   |  |

CURITIBA - PR, 09 de abril de 2018

18/167879-9

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*Libertad Bogus*





**ANDRE S. MAZZUCO – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**  
**CNPJ nº 01.590.111/0001-68**  
**Rua Duque de Caxias, nº 160, Bairro Centro**  
**85.550-000 – Coronel Vivida – PR**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA**  
**DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Ao  
Município de Coronel Vivida - PR  
Comissão de Licitações  
Ref. Chamamento Público n.º 07/2018

Razão Social: Andre S. Mazzuco – Laboratório de análises Clínicas Ltda  
CNPJ: 01.590.111/0001-68  
Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 160 Bairro: Centro  
Cidade: Coronel Vivida, Estado: Paraná, CEP: 85.550-000

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público nº 07/2018, que não existe fatos que impeçam a nossa participação nesse credenciamento e, também, de que nos comprometemos, sob penas da Lei, a levar ao conhecimento do município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido chamamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 concordando com os termos do edital.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto Inciso V do Artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescidos pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menos de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Coronel Vivida – Paraná, em 05 de Abril de 2018

---

**ANDRE SALVADOR MAZZUCO**  
RG.: 17/R-1.591.894  
CPF: 690.773.559/87



**ANDRE S. MAZZUCO – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**  
**CNPJ nº 01.590.111/0001-68**  
**Rua Duque de Caxias, nº 160, Bairro Centro**  
**85.550-000 – Coronel Vivida – PR**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

Ao  
Município de Coronel Vivida - PR  
Comissão de Licitações  
Ref. Chamamento Público n.º 07/2018

A empresa Andre S. Mazzuco – Laboratório de análises Clínicas Ltda, inscrita no CNPJ: 01.590.111/0001-68, situada no endereço: Rua Duque de Caxias, nº 160 Bairro: Centro Cidade: Coronel Vivida, Estado: Paraná, CEP: 85.550-000, declara para os fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento as normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93

Além disso, declara que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 STF.

E por ser expressão da verdade, dou fé.

Coronel Vivida – Paraná, em 05 de Abril de 2018

---

**ANDRE SALVADOR MAZZUCO**  
RG.: 17/R-1.591.894  
CPF: 690.773.559/87



**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA**  
IDENTIDADE PROFISSIONAL DE FARMACEUTICO

Inscrição nº -6.719- Em 22, 03, 96  
Portador: Dr. André Salvador Mazzuco  
Filiação: Clovis Romildo Mazzuco  
Irene Salvador Mazzuco  
Data Nasc. 11, 12, 71 Nacionalidade Brasileira  
Naturalidade Getúlio Vargas - RS  
Diplomado pela Universidade Luterana do  
Brasil Em 06, 10, 95  
Fator Rh Positivo Gr. Sanguíneo "O"

A presente Cédula é válida como prova de identidade, para qualquer efeito, de acordo com art. 1º da Lei nº 6.206/75

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 13, 04, 18  
Leila

Assinatura do Portador  
Conselho Regional de Farmácia  
Curs. Lib. 22 de março 1996

**Polegar Direito**

**CPF/M.E. nº**  
690.773.559-87

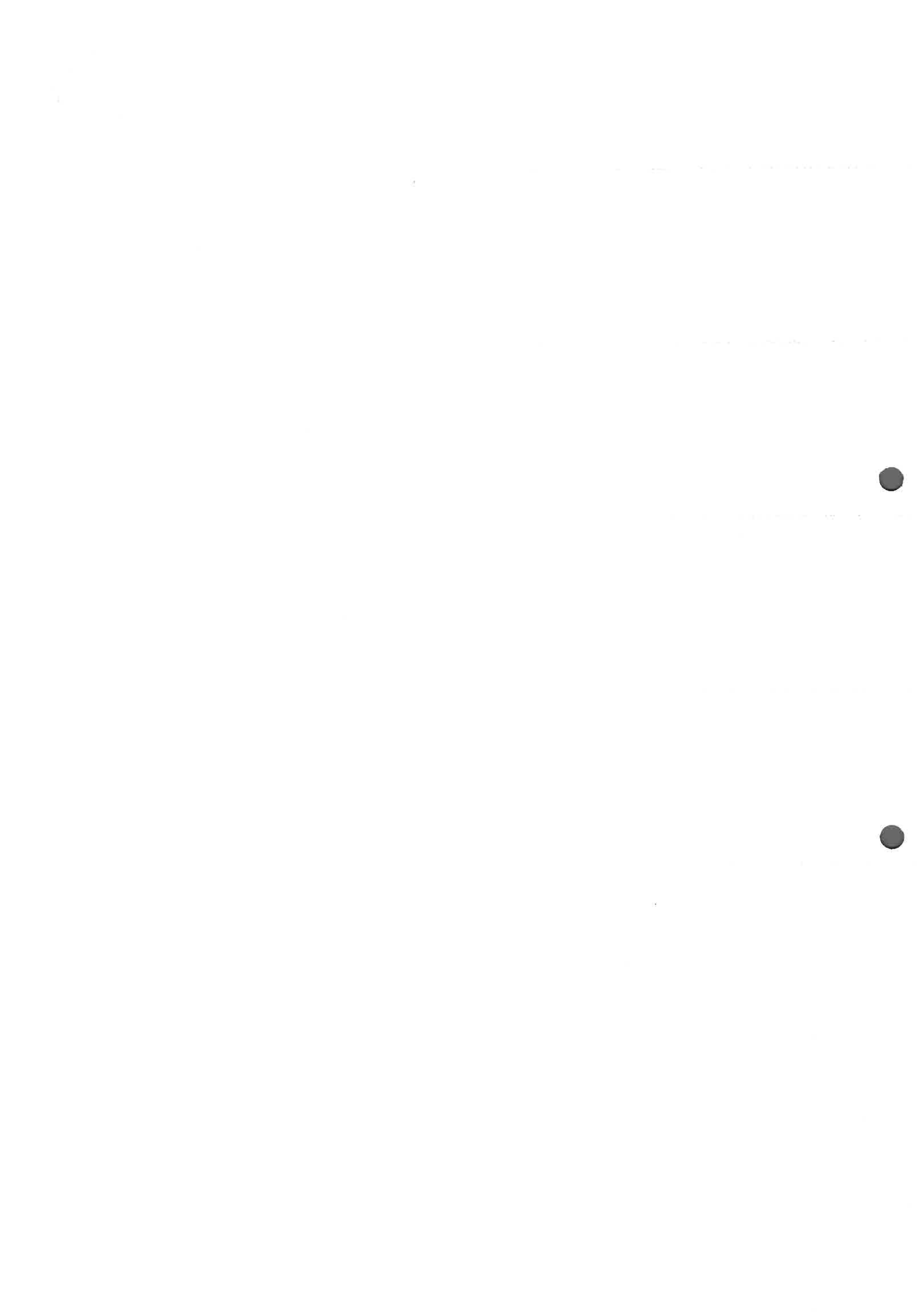
**R.G. nº**  
17/R. 1591894

**Título de Eleitor nº**  
253899509/57  
Zona 075

**Sec. 0022**

**Certificado Militar nº**  
884066 - I

**80**





# CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2018

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em [www.crf-pr.org.br/crfemcesa](http://www.crf-pr.org.br/crfemcesa)

Consulte via leitor de QRCode



|  |   |   |
|--|---|---|
| CADASTRO NO CRF SOB O Nº<br><b>10390</b>   | VALIDADE<br><b>31/03/2019</b>                                 | CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO<br><b>AF363D2EB4A32B6A54631DE24DBA6D33</b> |
| RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL<br><b>ANDRE S.MAZZUCO - LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA</b> |   |   |
| NOME FANTASIA<br><b>LABORATORIO SAO ROQUE</b>                                      |   |   |
| TIPO DE ESTABELECIMENTO<br><b>LAB. A CLÍNICAS - PROP. FARMACÊUTICOS</b>            | NATUREZA DE ATIVIDADE<br><b>LABORATORIO ANALISES CLINICAS</b> |   |
| ENDEREÇO<br><b>R DUQUE DE CAXIAS 160</b>   | CNPJ<br><b>01.590.111/0001-68</b>                             |   |
| LOCALIDADE<br><b>CENTRO</b>  | CIDADE - UF<br><b>CORONEL VIVIDA-PR</b>                       |   |

## HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

| Domingo | Segunda        | Terça          | Quarta         | Quinta         | Sexta          | Sábado |
|---------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|--------|
| .....   | 07:30 às 12:00 | 07:30 às 12:00 | 07:30 às 12:00 | 07:30 às 12:00 | 07:30 às 12:00 | .....  |
| .....   | 14:00 às 18:00 | 14:00 às 18:00 | 14:00 às 18:00 | 14:00 às 18:00 | 14:00 às 18:00 | .....  |

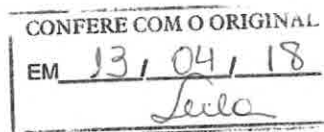
## RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

| TIPO    | INSCRIÇÃO      | NOME                   | FUNÇÃO          | SITUAÇÃO       |                |        |
|---------|----------------|------------------------|-----------------|----------------|----------------|--------|
| F       | 6719           | ANDRE SALVADOR MAZZUCO | DIRETOR TÉCNICO | SÓCIO 99,75 %  |                |        |
| Domingo | Segunda        | Terça                  | Quarta          | Quinta         | Sexta          | Sábado |
| .....   | 07:30 às 11:30 | 07:30 às 11:30         | 07:30 às 11:30  | 07:30 às 11:30 | 07:30 às 11:30 | .....  |

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 5 de Março de 2018

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006  
Farm. Eduardo Pazim - Gerente Fiscalização  
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.  
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral



### ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.  
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.  
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



## ALVARÁ DE LICENÇA Nº 299

Pelo presente fica concedido a licença, para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas as exigências de legislação em vigor, conforme requerimento protocolado sob Nº 0 de 19/02/1997

Insc.Municipal: 540000000120 CNPJ/CPF:01.590.111/0001-68  
Nome: ANDRE S. MAZZUCO - LABORATORIO DE ANALISES C  
Endereço:RUA DUQUE DE CAXIAS Número: 160 Bairro: CENTRO  
Atividade:LABORATÓRIOS CLÍNICOS

### HORARIO DE FUNCIONAMENTO

DOMINGO:

QUINTA-FEIRA:

SEGUNDA-FEIRA:

SEXTA-FEIRA:

TERÇA-FEIRA:

SÁBADO:

QUARTA-FEIRA:

### Observações:

LICENÇA SANITÁRIA Nº 459/2018.  
CERTIFICADO VISTORIA BOMBEIROS Nº 3.1.01.17.0000927062-34, VAL. ATÉ 29-03-2018  
CERTIDÃO DE HABITE-SE Nº 35/2017 E 36/2017  
ATENDE AOS CRITÉRIOS DE ACESSIBILIDADE

CORONEL VIVIDA-PR

EMITIDO EM: 23/03/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA

*Cariane L. L. de Freitas Bernieri*  
Cariane L. L. de Freitas Bernieri  
Fiscal de Tributos  
Matricula Nº 1294-7

*Olga de Fátima Matias*  
Olga de Fátima Matias  
FISCAL DE TRIBUTOS  
MAT 605-0

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 13/04/18

DATA DE VALIDADE: 23/03/2019

INSC. IMOBILIARIA 101088005500100

NOTA: A Validade do presente Alvará esta condicionada ao recolhimento das taxas de verificação de regular funcionamento e cumprimento da legislação Sanitária e Segurança contra Incêndio conforme C.T.M



# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORONEL VIVIDA

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

## LICENÇA SANITÁRIA Nº. 459 / 2018

RAZÃO SOCIAL ANDRE S. MAZZUCO - LAB DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

C.N.P.J. 01.590.111/0001-68 Área 149 m<sup>2</sup>

ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS 160

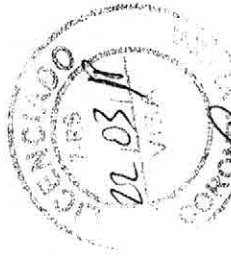
BAIRRO CENTRO

RAMO DE ATIVIDADE ATIV DE LAB DE ANALISES CLINICAS

RESPONSÁVEL ANDRE S MAZZUCO

DATA DE VENCIMENTO 31/12/2018

OBSERVAÇÕES



Miguel A. M. Carli  
Secretaria Municipal de Saúde

Carimbo e Licenciamento

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
MIGUEL ANGELO MACHADO CARLI

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 13/04/18  
*Carli*



Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)





ESTADO DO PARANÁ  
 POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
 2SGBI - SPCIP CORONEL VIVIDA



RVE - RELATÓRIO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO  
 3.1.01.18.0000927062-05

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, vistoriou o estabelecimento ocupado por ANDRE S. MAZZUCO - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, constatando a necessidade de adequação em relação às seguintes medidas de segurança contra incêndio e pânico, por não estarem de acordo com as normas:

|   |                   |
|---|-------------------|
| Localização:<br>RUA DUQUE DE CAXIAS, 160 - PSCIP 25<br>CENTRO<br>85.550-000 CORONEL VIVIDA - PR |                   |
| Inscrição Imobiliária:  | Indicação Fiscal: |

Ramo Atividade Econômica (de acordo com CNAE)

|   |
|---|
| 8640/2-02 - LABORATORIOS CLÍNICOS   |
| Medidas de Segurança: EXTINTORES, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA. |

**Itens Complementares:**

- INSTALAR SINALIZAÇÃO INDICANDO A SAÍDA
- SUBSTITUIR ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA QUE NÃO ESTÁ FUNCIONANDO.

**ESTE DOCUMENTO NÃO GERA DIREITO AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE**

- Após regularização das pendência acima, dar recentrada no pedido de vistoria via internet, ou pessoalmente no Serviço de Prevenção portando este documento.
- O contribuinte tem um prazo de (90) noventa dias para a conclusão das adequações contidas neste relatório. Após isto, fica o contribuinte NOTIFICADO que, deverá adequar a edificação e área de risco às normas conforme itens constantes deste documento, e que se decorridos (30) dias após o vencimento do Relatório sem que seja informada a adequação ao Corpo de Bombeiros, será emitido Reprovação do Estabelecimento.
- Após emitida a Reprovação do Estabelecimento, a regularização será possível reiniciando o processo.

7a3699d1.537e1a25.4860bd91.c10cb9db-3

CONFERE COM O ORIGINAL  
 EM 13/04/18  
 Seilo

CORONEL VIVIDA, PR, 8 de Março de 2018

|  |  |
|--|--|
| <p><b>IMPORTANTE</b></p> <p>A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.</p> <p>A autenticidade deverá ser confirmada no endereço</p> <p>www.prevfogo.pr.gov.br</p> | <p>IO SARGENTO EDSON JAIR MOHR</p> <p>Serviço de Prevenção</p> |
|--|--|



**Serviços Barra GovBr**

**Dados Estabelecimento**

ACESSIBILIDADE (/PAGES/ACESSIBILIDADE.JSP)

ALTO CONTRASTE

Nome  
LABORATORIO SAO ROQUE

CNES  
3556433

CNPJ  
01.590.111/0001-68

Nome Empresarial  
ANDRE S MAZZUCO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

Natureza Jurídica(Grupo)  
ENTIDADES EMPRESARIAIS

Buscar no Portal

Área Restrita (<http://cnesadm.datasus.gov.br>)  
Perguntas Frequentes  
Contato (<http://datasus.saude.gov.br/68-suporte-tecnico/346-capacitacao>)  
Quem Somos (/pages/sobre/quem-somos.jsp)

Logradouro  
DHOUE DE GAXIAS

Número  
160

Bairro  
Bem vindo ao nosso novo site! As funcionalidades que ainda não foram implementadas neste site, estão disponíveis aqui. (<http://cnes2.datasus.gov.br>)

PÁGINA INICIAL (/) > CONSULTAS (./CONSULTAS.JSP) > CONSULTA ESTABELECIMENTO

## CONSULTA ESTABELECIMENTO - IDENTIFICAÇÃO

Complemento

Bairro

Atende SUS:  Todos  Sim  Não

Município  
Estado  
410650 - CORONEL VIVIDA  
PARANA  
UF

Município:  
CORONEL VIVIDA

Gestão  
85550-000

Telefone MUNICIPAL  
(46)3232-2468

Natureza Jurídica(Grupo):  
Dependência  
ENTIDADES EMPRESARIAIS INDIVIDUAIS

CNPJ  
01.590.111/0001-68

07  
Pesquisar

Tipo de Estabelecimento  
UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)

Subtipo de Estabelecimento  
 Nome Fantasia  Nome Empresarial

Registros por Página:

10

| UF | Município      | CNES    | Nome Fantasia         | Natureza Jurídica(Grupo) | Gestão | Atende SUS | DETALHES                         |
|----|----------------|---------|-----------------------|--------------------------|--------|------------|----------------------------------|
| PR | CORONEL VIVIDA | 3556433 | LABORATORIO SAO ROQUE | ENTIDADES EMPRESARIAIS   | M      | SIM        | <input type="button" value="+"/> |

[Ir para Ficha \(ficha/index.jsp?coUnidade=4106503556433\)](#)

▲ Voltar para o topo

### Serviços

Perguntas frequentes

Contato (<http://datasus.saude.gov.br/sistemas-e-aplicativos/suporte-tecnico/capacitacao-service-desk>)

Dados abertos

Área de imprensa





|  |      |      |       |
|--|------|------|-------|
|  | -13% | -46% | Blue  |
|  |      |      | a par |

## Cadastros Nacionais - Reprodução de Informações de Fontes Públicas Governamentais

# ANDRE SALVADOR MAZZUCO ME Dados do CNES-MS (46)

[Twitter](#) [Google](#) [Face](#) [Whats](#)

Dê a sua opinião: •

- 
- 
- 
- 
- 

Avalie

O Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde fornece as seguintes informações de natureza pública sobre este estabelecimento de saúde, facilitando a localização e contato, através de endereço e telefone, bem como horários de funcionamento e dados cadastrais.

|                           |          |                                   |                       |
|---------------------------|----------|-----------------------------------|-----------------------|
| <b>Nome:</b>              |          | <b>CNES:</b>                      | <b>CNPJ:</b>          |
| LABORATORIO SAO ROQUE     |          | 3556433                           | 01590111000168        |
| <b>Nome Empresarial:</b>  |          | <b>CPF:</b>                       | <b>Personalidade:</b> |
| ANDRE SALVADOR MAZZUCO ME |          | --                                | JURÍDICA              |
| <b>Logradouro:</b>        |          | <b>Número:</b>                    | <b>Telefone:</b>      |
| RUA DUQUE DE CAXIAS       |          | 160                               | (46)32322468          |
| CENTRO                    | 85550000 | CORONEL VIVIDA -<br>IBGE - 410650 | PR                    |

|  |     |
|--|-----|
|  | Grn |
|  | R:  |

8





**ANDRE S. MAZZUCO – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**  
**CNPJ nº 01.590.111/0001-68**  
**Rua Duque de Caxias, nº 160, Bairro Centro**  
**85.550-000 – Coronel Vivida – PR**

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

Ao  
Município de Coronel Vivida - PR  
Comissão de Licitações  
Ref. Chamamento Público n.º 07/2018

Andre S. Mazzuco – Laboratório de análises Clínicas Ltda, CNPJ nº. 01.590.111/0001-68, sediada, Rua Duque de Caxias, nº 160, Bairro: Centro Coronel Vivida – PR, Declaro que concordamos executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº. 07/2018, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

| ITEM | QTDE TOTAL ESTIMADA | UN | CÓD. PMCV | DESCRIÇÃO   | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---------------------|----|-----------|---|--------------------|-----------------|
| 1    | 1.600               | UN | 1318      | EXAME LABORATORIAL DE ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO URINÁRIO           | 4,89               | 7.824,00        |
| 2    | 700                 | UN | 1321      | EXAME LABORATORIAL DE ANTIBIOGRAMA  | 6,83               | 4.781,00        |
| 3    | 24                  | UN | 1323      | EXAME LABORATORIAL DE AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE  | 25,94              | 622,56          |
| 4    | 30                  | UN | 1324      | EXAME LABORATORIAL DE BACILOSCOPIA DIRETA PARA PESQUISA DE BAAR (TUBERCULOSE)                 | 6,02               | 180,60          |
| 5    | 10                  | UN | 1327      | EXAME LABORATORIAL DE BACILOSCOPIA DIRETA PARA PESQUISA DE BAAR (HANSEIASE)                   | 6,02               | 60,20           |
| 6    | 1.600               | UN | 1331      | EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA  | 3,67               | 5.872,00        |
| 7    | 10                  | UN | 1333      | EXAME LABORATORIAL DE BRUCELOSE (HA)  | 6,57               | 65,70           |
| 8    | 12                  | UN | 1335      | EXAME LABORATORIAL DE CISTICERCOSSE (EIE)   | 12,16              | 145,92          |
| 9    | 15                  | UN | 1337      | EXAME LABORATORIAL DE CLAMÍDIA AGG - IFI  | 12,90              | 193,50          |
| 10   | 15                  | UN | 1345      | EXAME LABORATORIAL DE CLAMÍDIA IGM - IFI  | 12,92              | 193,80          |
| 11   | 20                  | UN | 1346      | EXAME LABORATORIAL DE CLEARANCE DE CREATININA   | 5,15               | 103,00          |
| 12   | 150                 | UN | 1347      | EXAME LABORATORIAL DE COAGULOGRAMA (T. SANG., T. COAG., P. LAÇO, RET. DO COAG. E CONT. PLAQ.) | 9,08               | 1.362,00        |
| 13   | 100                 | UN | 1348      | EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS   | 3,44               | 344,00          |
| 14   | 500                 | UN | 1349      | EXAME LABORATORIAL DE CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO                                 | 7,89               | 3.945,00        |
| 15   | 250                 | UN | 1350      | EXAME LABORATORIAL DE DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)                            | 5,30               | 1.325,00        |



|    |       |    |      |   |       |           |
|----|-------|----|------|---|-------|-----------|
| 16 | 40    | UN | 1351 | EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)   | 13,41 | 536,40    |
| 17 | 100   | UN | 1352 | EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE                        | 3,95  | 395,00    |
| 18 | 300   | UN | 1353 | EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA | 7,01  | 2.103,00  |
| 19 | 500   | UN | 1354 | EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)  | 3,91  | 1.955,00  |
| 20 | 250   | UN | 1355 | EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)      | 3,51  | 877,50    |
| 21 | 200   | UN | 1356 | EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO              | 2,32  | 464,00    |
| 22 | 600   | UN | 1357 | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE ACIDO URICO                                  | 2,62  | 1.572,00  |
| 23 | 20    | UN | 1358 | EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE ACIDO VALPROICO                         | 18,20 | 364,00    |
| 24 | 150   | UN | 1360 | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE                                      | 3,05  | 457,50    |
| 25 | 600   | UN | 1361 | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)            | 21,25 | 12.750,00 |
| 26 | 130   | UN | 1362 | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES                  | 2,86  | 371,80    |
| 27 | 15    | UN | 1363 | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA                                | 21,18 | 317,70    |
| 28 | 70    | UN | 1364 | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CALCIO                                       | 2,57  | 179,90    |
| 29 | 1.300 | UN | 1365 | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE COLESTEROL HDL                               | 4,54  | 5.902,00  |
| 30 | 1.200 | UN | 1366 | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE COLESTEROL LDL                               | 4,70  | 5.640,00  |
| 31 | 1.500 | UN | 1367 | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL                             | 2,55  | 3.825,00  |
| 32 | 30    | UN | 1368 | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE COLINESTERASE                                | 4,51  | 135,30    |
| 33 | 1.500 | UN | 1369 | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA                                   | 2,58  | 3.870,00  |
| 34 | 10    | UN | 1394 | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE - FRACAO MB             | 5,27  | 52,70     |
| 35 | 100   | UN | 1395 | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)                   | 6,35  | 635,00    |
| 36 | 60    | UN | 1396 | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA                         | 4,89  | 293,40    |
| 37 | 50    | UN | 1397 | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE ESTRADIOL                                    | 12,19 | 609,50    |
| 38 | 10    | UN | 1398 | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FENOBARBITAL                                 | 20,53 | 205,30    |
| 39 | 100   | UN | 1399 | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FERRITINA                                    | 18,13 | 1.813,00  |
| 40 | 70    | UN | 1400 | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FERRO SERICO                                 | 4,02  | 281,40    |
| 41 | 20    | UN | 1401 | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOLATO (ACIDO FOLICO)                        | 17,54 | 350,80    |
| 42 | 200   | UN | 1402 | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA                           | 3,00  | 600,00    |
| 43 | 40    | UN | 1409 | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFORO                                      | 2,66  | 106,40    |
| 44 | 400   | UN | 1411 | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)          | 4,60  | 1.840,00  |

*J.*



|    |       |    |      |   |       |           |
|----|-------|----|------|---|-------|-----------|
| 45 | 2.200 | UN | 1412 | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE                                  | 2,59  | 5.698,00  |
| 46 | 600   | UN | 1413 | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA                  | 10,74 | 6.444,00  |
| 47 | 80    | UN | 1415 | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)      | 10,44 | 835,20    |
| 48 | 80    | UN | 1416 | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)               | 11,37 | 909,60    |
| 49 | 1.600 | UN | 1417 | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)          | 11,59 | 18.544,00 |
| 50 | 50    | UN | 1418 | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)                   | 12,45 | 622,50    |
| 51 | 30    | UN | 1420 | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE LITIO                                    | 3,85  | 115,50    |
| 52 | 50    | UN | 1421 | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MICROALBUMINURIA                         | 13,63 | 681,50    |
| 53 | 20    | UN | 1422 | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS                            | 3,20  | 64,00     |
| 54 | 50    | UN | 1423 | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE PARATOHORMONIO                           | 45,75 | 2.287,50  |
| 55 | 360   | UN | 1425 | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO                                 | 2,69  | 968,40    |
| 56 | 60    | UN | 1426 | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE PROLACTINA                               | 12,60 | 756,00    |
| 57 | 300   | UN | 1427 | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA                       | 4,02  | 1.206,00  |
| 58 | 60    | UN | 1428 | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)            | 3,33  | 199,80    |
| 59 | 50    | UN | 1429 | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES               | 2,60  | 130,00    |
| 60 | 200   | UN | 1430 | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO                                    | 2,66  | 532,00    |
| 61 | 60    | UN | 1431 | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TESTOSTERONA                             | 12,83 | 769,80    |
| 62 | 30    | UN | 1433 | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA                           | 18,51 | 555,30    |
| 63 | 150   | UN | 1434 | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TIROXINA (T4)                            | 11,75 | 1.762,50  |
| 64 | 700   | UN | 1436 | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)                | 14,14 | 9.898,00  |
| 65 | 850   | UN | 1437 | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) | 2,71  | 2.303,50  |
| 66 | 800   | UN | 1439 | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)    | 2,71  | 2.168,00  |
| 67 | 20    | UN | 1440 | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSFERRINA                             | 5,82  | 116,40    |
| 68 | 1.400 | UN | 1441 | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS                           | 4,62  | 6.468,00  |
| 69 | 150   | UN | 1442 | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)                     | 11,66 | 1.749,00  |
| 70 | 50    | UN | 1443 | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE VITAMINA B12                             | 16,49 | 824,50    |
| 71 | 30    | UN | 1444 | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE ZINCO                                    | 18,95 | 568,50    |
| 72 | 800   | UN | 1445 | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA                                    | 2,62  | 2.096,00  |
| 73 | 30    | UN | 1446 | EXAME LABORATORIAL DE EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)              | 3,86  | 115,80    |

*P.*





|    |       |    |      |   |        |           |
|----|-------|----|------|---|--------|-----------|
| 74 | 30    | UN | 1447 | EXAME LABORATORIAL DE FTA-ABS PARA SIFILIS - IGG  | 11,44  | 343,20    |
| 75 | 30    | UN | 1448 | EXAME LABORATORIAL DE FTA-ABS PARA SIFILIS - IGM  | 11,69  | 350,70    |
| 76 | 15    | UN | 1456 | EXAME LABORATORIAL DE FUNGOS CULTURA  | 6,14   | 92,10     |
| 77 | 15    | UN | 1457 | EXAME LABORATORIAL DE FUNGOS, EXAME DIRETO  | 4,60   | 69,00     |
| 78 | 2.300 | UN | 1458 | EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA   | 5,61   | 12.903,00 |
| 79 | 10    | UN | 1459 | EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ESPERMATOZOIDES (ELISA)                                       | 15,59  | 155,90    |
| 80 | 400   | UN | 1460 | EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV-1 + HIV-2 (ELISA)  | 13,52  | 5.408,00  |
| 81 | 15    | UN | 1461 | EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV (WESTERN BLOT)  | 108,60 | 1.629,00  |
| 82 | 60    | UN | 1462 | EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO), DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA             | 3,94   | 236,40    |
| 83 | 100   | UN | 1463 | EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)   | 18,30  | 1.830,00  |
| 84 | 70    | UN | 1464 | EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC-IGG)  | 22,65  | 1.585,50  |
| 85 | 20    | UN | 1465 | EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-PEROXIDASE  | 17,23  | 344,60    |
| 86 | 200   | UN | 1466 | EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBS)    | 20,30  | 4.060,00  |
| 87 | 200   | UN | 1467 | EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)                            | 21,01  | 4.202,00  |
| 88 | 35    | UN | 1468 | EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS  | 12,75  | 446,25    |
| 89 | 200   | UN | 1469 | EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG  | 14,60  | 2.920,00  |
| 90 | 300   | UN | 1470 | EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI TOXOPLASMA ( TOXO IGG)                                    | 20,99  | 6.297,00  |
| 91 | 60    | UN | 1471 | EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)                         | 21,36  | 1.281,60  |
| 92 | 30    | UN | 1472 | EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA                                      | 19,99  | 599,70    |
| 93 | 10    | UN | 1474 | EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA - HERPES ZOSTER                     | 18,96  | 189,60    |
| 94 | 20    | UN | 1477 | EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA EPSTEIN BAAR                                 | 20,06  | 401,20    |
| 95 | 40    | UN | 1478 | EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS  | 13,97  | 558,80    |
| 96 | 300   | UN | 1479 | EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI TOXOPLASMA ( TOXO IGM)                                    | 22,49  | 6.747,00  |
| 97 | 80    | UN | 1480 | EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC- IGM) | 24,44  | 1.955,20  |
| 98 | 60    | UN | 1481 | EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE                                     | 22,69  | 1.361,40  |

7



|                             |     |    |       | A (HAV-IGM)   |                   |          |
|-----------------------------|-----|----|-------|---|-------------------|----------|
| 99                          | 30  | UN | 1482  | EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA                  | 19,95             | 598,50   |
| 100                         | 10  | UN | 1483  | EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA - HERPES ZOSTER | 19,57             | 195,70   |
| 101                         | 20  | UN | 1484  | EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN BAAR                | 20,21             | 404,20   |
| 102                         | 10  | UN | 1488  | EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTI-ESCLERODERMA (SCL 70)                                | 13,34             | 133,40   |
| 103                         | 350 | UN | 1490  | EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIGENO SUPERF. HEPTATITE B (HBS AG)                     | 24,19             | 8.466,50 |
| 104                         | 20  | UN | 1493  | EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE CELULAS (LE)  | 7,18              | 143,60   |
| 105                         | 200 | UN | 1499  | EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)                                 | 1,97              | 394,00   |
| 106                         | 300 | UN | 1500  | EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (EPF)                          | 2,50              | 750,00   |
| 107                         | 300 | UN | 1501  | EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES                                   | 3,32              | 996,00   |
| 108                         | 30  | UN | 1502  | EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER ROSE)                            | 5,45              | 163,50   |
| 109                         | 160 | UN | 1503  | EXAME LABORATORIAL DE PSA LIVRE   | 24,97             | 3.995,20 |
| 110                         | 30  | UN | 1505  | EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE RETICULOCITOS   | 4,01              | 120,30   |
| 111                         | 40  | UN | 1508  | EXAME LABORATORIAL DE ROTAVIRUS (PESQUISA)  | 4,85              | 194,00   |
| 112                         | 300 | UN | 1511  | EXAME LABORATORIAL DE TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS                               | 4,10              | 1.230,00 |
| 113                         | 60  | UN | 1512  | EXAME LABORATORIAL DE TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - COOMBS INDIRETO        | 3,95              | 237,00   |
| 114                         | 100 | UN | 10035 | EXAME LABORATORIAL DE TESTE DE VDRL PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS EM GESTANTE                 | 4,03              | 403,00   |
| 115                         | 100 | UN | 16043 | DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D   | 27,34             | 2.734,00 |
| 116                         | 100 | UN | 16044 | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNÁRIO (CEA)   | 22,05             | 2.205,00 |
| <b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b> |     |    |       |   | <b>224.242,23</b> |          |

Coronel Vivida – Paraná, em 05 de Abril de 2018

ANDRE SALVADOR MAZZUCO

RG.: 17/R-1.591.894

CPF: 690.773.559/87

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA  
REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER  
AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2018

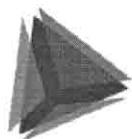
RAZÃO SOCIAL: ANDRE S. MAZZUCO - LABOTATÓRIO DE  
ANALISES CLÍNICAS LTDA  
CNPJ: 01.590.111/0001-68  
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 160 CENTRO  
CORONEL VIVIDA, PARANÁ, CEP: 85.550-000  
E-MAIL: [laboratoriosaoroque@hotmail.com](mailto:laboratoriosaoroque@hotmail.com)  
TELEFONE: (46)3232-2468



PROTÓCOLO Nº 21.728/18

Em: 13.04.18 n. 16:56

FUNCIONÁRIO



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



## Consulta de Impedidos de Licitar

### Pesquisa Impedidos de Licitar

|                                |                |                  |                  |                |
|--------------------------------|----------------|------------------|------------------|----------------|
| Fornecedor                     | Tipo documento | - Selecionar - ▾ | Número documento | 01590111000168 |
|                                | Nome           |                  |                  |                |
| Período publicação : de        |                | até              |                  |                |
| Data de Início Impedimento: de |                | até              |                  |                |
| Data de Fim Impedimento: de    |                | até              |                  |                |

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

**CNPJ** : 01.590.111/0001-68

**Data da Emissão** : 09/04/2018

**Hora da Emissão** : 10:58:06

**Código de Controle da Certidão** : 4A51.EA90.2A95.9F00

**Tipo da Certidão** : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 09/04/2018, com validade até 06/10/2018.

[Página Anterior](#)

**CAIXA**Para você  
para todos  
os brasileirosACESSE SUA CONTA 

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRESA

?

Navegue pela CAIXA

Produtos e Serviços



Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta  
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador  
| Histórico do Empregador

## :: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

**Inscrição:** 01590111/0001-68

**Razão Social:** ANDRE S MAZZUCO LABORATORIO DE ANALISES  
CLINICAS LTDA

| Data de Emissão/<br>Leitura | Data de Validade        | Número do CRF          |
|-----------------------------|-------------------------|------------------------|
| 15/04/2018                  | 15/04/2018 a 14/05/2018 | 2018041502301186365756 |
| 27/03/2018                  | 27/03/2018 a 25/04/2018 | 2018032703424190877080 |
| 08/03/2018                  | 08/03/2018 a 06/04/2018 | 2018030803003910465320 |
| 17/02/2018                  | 17/02/2018 a 18/03/2018 | 2018021704070631877418 |
| 29/01/2018                  | 29/01/2018 a 27/02/2018 | 2018012911264777322083 |
| 08/01/2018                  | 08/01/2018 a 06/02/2018 | 2018010809085036761900 |
| 18/12/2017                  | 18/12/2017 a 16/01/2018 | 2017121801114381880682 |
| 29/11/2017                  | 29/11/2017 a 28/12/2017 | 2017112902364119476828 |
| 10/11/2017                  | 10/11/2017 a 09/12/2017 | 2017111001325511859430 |
| 22/10/2017                  | 22/10/2017 a 20/11/2017 | 2017102201142465317116 |
| 03/10/2017                  | 03/10/2017 a 01/11/2017 | 2017100301470875441170 |
| 14/09/2017                  | 14/09/2017 a 13/10/2017 | 2017091402050190968904 |
| 26/08/2017                  | 26/08/2017 a 24/09/2017 | 2017082601575747789018 |
| 07/08/2017                  | 07/08/2017 a 05/09/2017 | 2017080701021808308151 |
| 19/07/2017                  | 19/07/2017 a 17/08/2017 | 2017071901302131656401 |
| 30/06/2017                  | 30/06/2017 a 29/07/2017 | 2017063001553136717920 |
| 11/06/2017                  | 11/06/2017 a 10/07/2017 | 2017061101111679736752 |
| 23/05/2017                  | 23/05/2017 a 21/06/2017 | 2017052302154019044915 |
| 04/05/2017                  | 04/05/2017 a 02/06/2017 | 2017050401224896212063 |
| 15/04/2017                  | 15/04/2017 a 14/05/2017 | 2017041501102851973941 |
| 27/03/2017                  | 27/03/2017 a 25/04/2017 | 2017032701015863849411 |
| 08/03/2017                  | 08/03/2017 a 06/04/2017 | 2017030801370467085753 |
| 17/02/2017                  | 17/02/2017 a 18/03/2017 | 2017021702094468962872 |
| 29/01/2017                  | 29/01/2017 a 27/02/2017 | 2017012901242092340598 |
| 10/01/2017                  | 10/01/2017 a 08/02/2017 | 2017011004195894323364 |
| 22/12/2016                  | 22/12/2016 a 20/01/2017 | 2016122202550171656965 |
| 03/12/2016                  | 03/12/2016 a 01/01/2017 | 2016120302104701598966 |
| 14/11/2016                  | 14/11/2016 a 13/12/2016 | 2016111400574613048611 |
| 26/10/2016                  | 26/10/2016 a 24/11/2016 | 2016102602164674625615 |
| 07/10/2016                  | 07/10/2016 a 05/11/2016 | 2016100701502778066785 |
| 18/09/2016                  | 18/09/2016 a 17/10/2016 | 2016091801590482078197 |
| 30/08/2016                  | 30/08/2016 a 28/09/2016 | 2016083001204195126095 |
| 11/08/2016                  | 11/08/2016 a 09/09/2016 | 2016081108530697664861 |
| 23/07/2016                  | 23/07/2016 a 21/08/2016 | 2016072302404598535451 |

|            |                         |                        |
|------------|-------------------------|------------------------|
| 04/07/2016 | 04/07/2016 a 02/08/2016 | 2016070400525155242958 |
| 15/06/2016 | 15/06/2016 a 14/07/2016 | 2016061502015062433202 |
| 27/05/2016 | 27/05/2016 a 25/06/2016 | 2016052701101260804575 |
| 08/05/2016 | 08/05/2016 a 06/06/2016 | 2016050801201876072477 |
| 19/04/2016 | 19/04/2016 a 18/05/2016 | 2016041908544580694886 |
| 31/03/2001 | 31/03/2001 a 30/04/2001 |                        |
| 28/02/2001 | 28/02/2001 a 31/03/2001 |                        |
| 31/01/2001 | 31/01/2001 a 28/02/2001 |                        |

Resultado da consulta em 16/04/2018 às 10:05:11

---

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## Governo do Estado do Paraná Secretaria da Fazenda

**Receita PR**  Sefanet  EXPRESSO  chave:

senha:



Secretaria da Fazenda

### Confirmação de Certidão

#### Informações do Documento

Certidão 017858128-01  
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática  
Fornecida para o CNPJ 01.590.111/0001-68  
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR  
Emissão 05/04/2018 10:13:28  
Data de Validade 03/08/2018

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR  
Localização







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRE S. MAZZUCO - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.590.111/0001-68

Certidão nº: 147328156/2018

Expedição: 05/04/2018, às 10:19:34

Validade: 01/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRE S. MAZZUCO - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.590.111/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|  |   |  |  |
|--|---|--|--|
| <b>Nome Empresarial</b><br>ANDRE S. MAZZUCO - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA  |   |  |  |
| <b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  |   |  |  |
| <b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b><br>41 2 0746005-5   | <b>CNPJ</b><br>01.590.111/0001-68   | <b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b><br>16/12/1996            | <b>Data de Início de Atividade</b><br>01/12/1996 |
| <b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b><br>RUA DUQUE DE CAXIAS, 160, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000 |   |  |  |
| <b>Objeto Social</b><br>LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.  |   |  |  |
| <b>Capital: R\$</b> 40.100,00<br>(QUARENTA MIL E CEM REAIS)  | <b>Capital Integralizado: R\$</b> 40.100,00<br>(QUARENTA MIL E CEM REAIS) | <b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b><br>Não | <b>Prazo de Duração</b><br>Indeterminado         |
| <b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>  |   |  |  |
| <b>Nome/CPF ou CNPJ</b>  | <b>Participação no capital (R\$)</b>                                      | <b>Espécie de Sócio</b>  | <b>Administrador</b>                             |
| ANDRE SALVADOR MAZZUCO<br>690.773.559-87   | 40.000,00   | SOCIO  | Administrador                                    |
| NATAZA MAZZUCO KAUER<br>845.978.109-78   | 100,00  | SOCIO  |  |
| <b>Último Arquivamento</b>   |   |  | <b>Término do Mandato</b>                        |
| <b>Data:</b> 09/10/2012  | <b>Número:</b> 41207460055  |  |  |
| <b>Ato:</b> CONTRATO   |   |  |  |
| <b>Evento (s):</b> TRANSFORMACAO   | <b>Situação</b><br>REGISTRO ATIVO   |  |  |
|  |   |  | <b>Status</b><br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX            |

CURITIBA - PR, 09 de abril de 2018

18/167879-9  
\*18167879

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*Libertad Bogus*





ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
2SGBI - SPCIP CORONEL VIVIDA



RVE - RELATÓRIO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO  
3.1.01.18.0000927062-05

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, vistoriou o estabelecimento ocupado por ANDRE S. MAZZUCO - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, constatando a necessidade de adequação em relação às seguintes medidas de segurança contra incêndio e pânico, por não estarem de acordo com as normas:

|   |                   |
|---|-------------------|
| Localização:<br>RUA DUQUE DE CAXIAS, 160 - PSCIP 25<br>CENTRO<br>85.550-000 CORONEL VIVIDA - PR               |                   |
| Inscrição Imobiliária:  | Indicação Fiscal: |
| Ramo Atividade Econômica (de acordo com CNAE)<br>8640/2-02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS                            |                   |
| Medidas de Segurança: EXTINTORES, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA. |                   |

**Itens Complementares:**

INSTALAR SINALIZAÇÃO INDICANDO A SAÍDA  
SUBSTITUIR ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA QUE NÃO ESTÁ FUNCIONANDO.

**ESTE DOCUMENTO NÃO GERA DIREITO AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE**

- Após regularização das pendências acima, dar reentrada no pedido de vistoria via internet, ou pessoalmente no Serviço de Prevenção portando este documento.
- O contribuinte tem um prazo de (90) noventa dias para a conclusão das adequações contidas neste relatório. Após isto, fica o contribuinte NOTIFICADO que, deverá adequar a edificação e área de risco às normas conforme itens constantes deste documento, e que se decorridos (30) dias após o vencimento do Relatório sem que seja informada a adequação ao Corpo de Bombeiros, será emitido Reprovação do Estabelecimento.
- Após emitida a Reprovação do Estabelecimento, a regularização será possível reiniciando o processo.

7a3699d1.537e1a25.4860bd91.c10eb9db-3

CORONEL VIVIDA, PR, 8 de Março de 2018

|  |  |
|--|--|
| <p><b>IMPORTANTE</b></p> <p>A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.</p> <p>A autenticidade deverá ser confirmada no endereço</p> <p><a href="http://www.prevfogo.pr.gov.br">www.prevfogo.pr.gov.br</a></p> | <p>10 SARGENTO EDSON JAIR MOHR</p> <p>Serviço de Prevenção</p> |
|--|--|



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 299/2018

PROTOCOLO GERAL Nº 21.728/2018

PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação


Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

DATA: 16.04.2018

Preliminarmente à autorização solicitada mediante requerimento para credenciamento no Chamamento Público 07/2018, expedido pela empresa André S. Mazzuco - Laboratório de Análises Clínicas Ltda, para realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 82/2018

PROTOCOLO GERAL Nº 21.728/2018


PARA: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

DATA: 16.04.2018

Informamos a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do credenciamento da empresa André S. Mazzuco - Laboratório de Análises Clínicas Ltda, para realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida, para os fins previstos na Lei nº 8666/93.

| OR/UN | UNIDADE               | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA   | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | CÓDIGO REDUZIDO |
|-------|-----------------------|--------------------------|---------------------|-------------------|-----------------|
| 06/01 | Departamento de Saúde | 06.001.10.301.0019.2.027 | 3.3.90.39.50.99     | 494               | 3865            |
| 06/01 | Departamento de Saúde | 06.001.10.301.0019.2.027 | 3.3.90.39.50.99     | 495               | 3145            |
| 06/01 | Departamento de Saúde | 06.001.10.301.0019.2.027 | 3.3.90.39.50.99     | 000               | 3866            |
| 06/01 | Departamento de Saúde | 06.001.10.301.0019.2.027 | 3.3.90.39.50.99     | 303               | 3867            |

Cordialmente,

  
Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista  
CRC PR nº - 025365/O-7



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 89/2018

PROTOCOLO GERAL Nº 21.728/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

Data: 16.04.2018

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente ao credenciamento da empresa André S. Mazzuco - Laboratório de Análises Clínicas Ltda, para realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº XX/2018

CREDENCIAMENTO Nº 07/2018

INEXIGIBILIDADE Nº XX/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF sob o nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, inscrita no CPF sob o nº. 047.309.719-22 e RG nº. 7.586.860-0 SSP/PR, residente e domiciliada em Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado xxxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 07/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde do município.

ITEM, QTDE., ESTIMADA, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL ESTIMADO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LOCAIS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Parágrafo primeiro: As coletas dos exames deverão ser efetuadas em estabelecimento situado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida - PR; devendo o estabelecimento estar de acordo com as exigências legais do ministério da Saúde e vigilância Sanitária.

Parágrafo segundo: A contratada deverá realizar os exames, somente com a requisição via SUS, com o pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável da rede SUS e a autorização na parte posterior da Secretaria de Saúde. As empresas contratadas deverão fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realiza-lo (s).

Parágrafo terceiro: A contratada será responsável pela coleta de material biológico (sangue, fezes, urina, etc) e a coleta deverá ser realizada no próprio laboratório contratado.

Parágrafo quarto: O prazo de entrega dos exames ao paciente, deverá ser de no máximo 10 (dez) dias, e os exames para os casos de urgência, incluindo pesquisa de baciloscopia, no máximo em 1 (um) dia.

Parágrafo quinto: O agendamento para coleta dos exames não poderão ultrapassar o prazo de 15 dias.

Parágrafo sexto: A empresa contratada não deverá realizar exames com data da autorização posterior há 30 dias.

Parágrafo sétimo: A empresa contratada deverá realizar todos os exames prescritos na receita autorizada, sem gerar nenhuma despesa ao paciente.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo oitavo: A entrega dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de vigência do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E VALOR

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE pagará os valores à CONTRATADA pelos exames realizados no mês em vigência.

Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxxx), conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E ALTERAÇÕES

A vigência do contrato será de xx (xxxx) meses e xx (xxx) dias, iniciando-se em xx de xxxx de 2018 até xx de xxxx de 201x.

Parágrafo Primeiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Saúde da CONTRATANTE, no horário de expediente, **juntamente com o relatório detalhado dos exames executados no mês.**

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria do CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente no Departamento Financeiro do CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada a multa.

Parágrafo sexto: Os recursos para o pagamento das obrigações decorrentes da execução dos serviços serão pagos por meio da dotação orçamentária abaixo indicada:

| OR/UN | UNIDADE               | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA   | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | CÓDIGO REDUZIDO |
|-------|-----------------------|--------------------------|---------------------|-------------------|-----------------|
| 06/01 | Departamento de Saúde | 06.001.10.301.0019.2.027 | 3.3.90.39.50.99     | 494               | 3865            |
| 06/01 | Departamento de Saúde | 06.001.10.301.0019.2.027 | 3.3.90.39.50.99     | 495               | 3145            |
| 06/01 | Departamento de Saúde | 06.001.10.301.0019.2.027 | 3.3.90.39.50.99     | 000               | 3866            |
| 06/01 | Departamento de Saúde | 06.001.10.301.0019.2.027 | 3.3.90.39.50.99     | 303               | 3867            |

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - ATRASO DE PAGAMENTO





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo único: O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo segundo: A má qualidade dos equipamentos, dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo terceiro: Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital de chamamento/credenciamento nº. 07/2018, sob pena de os pagamentos não serem realizados.

Parágrafo quinto: A CONTRATADA **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, nomeada através do Decreto nº 6.127 de 03 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e,

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo as fiscais, a servidora Verusca Cristina Pizzatto Fontanive, matrícula nº 1297-1 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo terceiro: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento.

Parágrafo quarto: Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quinto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo sexto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sétimo: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;  
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;  
d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.  
b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.  
b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, subempreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.  
c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2018.

Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
Contratante

Liliane Guarrezi Fontanive  
Diretora Dpto de Saúde  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Testemunhas:.....

.....



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PARECER JURÍDICO**

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de Licitação - Chamamento Público nº 07/2018. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

**Senhor Prefeito,**

**RELATÓRIO**

1. Trata-se de solicitação de credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no Município de Coronel, nos termos do Chamamento Público nº 07/2018.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
  - a) Requerimento para Credenciamento e documentos da empresa André S Mazzuco- Laboratório de Análises Clínicas Ltda (fls. 02/35);
  - b) Ofício nº 299/2018 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Elaboração das minutas do edital e do contrato; Remessa à Assessoria Jurídica para aprovação da modalidade e das minutas (fl. 36);
  - c) Ofício nº 82/2018 - Parecer Contábil (fl. 37);
  - d) Ofício nº 89/2018 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Contrato (fl. 38);
  - e) Minuta do Contrato (fl.39/44);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.



## ANÁLISE JURÍDICA

### I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços de exames laboratoriais a serem prestados a usuários do Sistema de Saúde Público.

6. Lei nº 8.666/93, estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

7. Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

8. Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todo os procedimentos - o edital.

9. O credenciamento é apenas a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

10. O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, veja-se:

*1 - dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional*

*2 - fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser*



*credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;*

*3 – fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;*

*4 – consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.*

*5 –estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;*

*6 – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;*

*7 – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;*

*8 – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e*

*9 – fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)*

11. Este estudo do Tribunal de Contas da União serviu de base para várias decisões desse tribunal, entre as quais podem se citar: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

12. Portanto, encontra-se consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento 'por inexigibilidade de licitação' (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito.

13. **Inclusive o Chamamento Público, utilizando-se da sistemática do credenciamento, encontra respaldo na Lei Municipal nº 2157/09, sendo que a formalização contratual se dá por meio da inexigibilidade de licitação.**

#### **Da Minuta do Contrato**

14. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato– o que foi atendido.

#### **Dos Documentos Apresentados pela Empresa Requerente:**



15. Entende-se que os documentos apresentados pela empresa André S Mazzuco, Laboratório de Análise Clínica Ltda estão em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 007/2018.

### CONCLUSÃO

16. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica, que o instrumento contratual está em condições de ser firmado, resguardado os aspectos de conveniência e oportunidade.

17. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

19. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Coronel Vivida, 18 de abril de 2018.

  
**Priscila G. Gugik**

OAB/Pr nº 51.356





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 327/2018

PROTOCOLO GERAL Nº 21.728/2018


PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 24.04.2018

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a contratação através de inexigibilidade de licitação, referente o credenciamento da empresa Andre S. Mazzuco – Laboratório de Análises Clínicas Ltda, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 07/2018.

Anexo ao presente, Portaria nº. 02/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 05.01.2018.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

| NOME                       | CARGO           | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº  |
|----------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Ademir Antonio Aziliero    | Presidente      | 472.871.799-20 | 3.934.749-0/PR |
| Iana Roberta Schmid        | Membro Efetivo  | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Fernando de Quadros Abatti | Secretário      | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Douglas Cristian Strapazon | Membro Suplente | 041.032.719-06 | 8.907.764-8/PR |
| Gezica Bertoldi            | Membro Suplente | 062.778.609-09 | 9.462.757-5/PR |
| Leila Marcolina Gruntowski | Membro Suplente | 031.467.799-27 | 7.403.644-9/PR |

**Art. 2º DELEGAR** poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

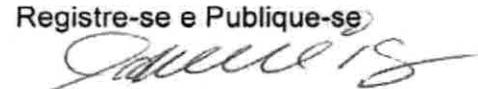
**Art. 3º** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

  
FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7049J Pato Branco, 5 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018. RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívica...

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR. PORTARIA Nº 001/2018. O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR. Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR. Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívica juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR. Aditivo nº 02 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR. PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018. RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 020.668.368-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do Edital FERNANDO DE QUADROS ABATTI...

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

### DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:  
Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:  
III - Representantes das Igrejas Evangélicas;  
Titular: Pastor Everaldo Tomás.  
Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.  
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal  
Registre-se e publique-se.  
Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cad258929

### PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

| NOME                        | CARGO           | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº  |
|-----------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Ademir Antonio Aziliero     | Presidente      | 472.871.799-20 | 3.934.749-0/PR |
| Iana Roberta Schmid         | Membro Efetivo  | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Fernando de Quadros Abatti  | Secretário      | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Douglas Cristian Strapazzon | Membro Suplente | 041.032.719-06 | 8.907.764-8/PR |
| Gezica Bertoldi             | Membro Suplente | 062.778.609-09 | 9.462.757-5/PR |
| Leila Marcolina Grunowski   | Membro Suplente | 031.467.799-27 | 7.403.644-9/PR |

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

### PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

### PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

### PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

| NOME                                     | CARGO      | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº |
|--|------------|----------------|---------------|
| Ines Dalmira Poletto                     | Presidente | 020.269.009-03 | 5.902.558-9   |
| Carliane Luiza Lasta de Freitas Bernieri | Membro     | 040.267.409-00 | 7.513.193-3   |
| Luana Marcolina Leonardi                 | Membro     | 060.418.889-74 | 9.325.716-2   |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

Cad258929

### Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

### Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cad258929



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2018**

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

|   |                       |   |                     |   |                 |                                    |  |
|---|-----------------------|---|---------------------|---|-----------------|------------------------------------|--|
| <b>1. ÓRGÃO CONTRATANTE</b><br>Depto de Saúde   |                       | <b>2. DATA DA EMISSÃO</b><br>24.04.2018   |                     | <b>3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93</b><br>Artigo 25, "Caput"   |                 | <b>4. PROCESSO Nº</b><br>76/2018   |  |
| <b>5. OBJETO</b><br>Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida   |                       |   |                     | <b>6. INSTRUMENTO A EMITIR</b><br>( ) S/ INSTRUMENTO<br>(X) CONTRATO<br>( ) ESCRITURA/REGISTRO  |                 |                                    |  |
| <b>7. FORNECEDOR</b><br>( ) CADASTRADO<br>(X) NÃO CADASTRADO  |                       | <b>8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b><br>(X) FEDERAL UNIFICADA<br>(X) ESTADUAL (X) FGTS<br>(X) MUNICIPAL (X) DÉBITOS TRABALHISTA |                     | <b>9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b><br><br>Nada a Informar  |                 |                                    |  |
| <b>10. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</b><br><br>A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa Andre S. Mazzuco - Laboratório de Análises Clínicas Ltda, apresentou toda documentação para credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 07/2018. |                       |   |                     |   |                 |                                    |  |
| <b>11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:</b><br><br>Em razão da justificativa apresentada acima   |                       |   |                     |   |                 |                                    |  |
| <b>12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:</b><br><br>O valor total estimado é de R\$ 224.242,23 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos). O valor dos exames é compatível com o praticado no mercado para trabalhos de tal natureza.   |                       |   |                     |   |                 |                                    |  |
| <b>13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>   |                       |   |                     |   |                 |                                    |  |
| OR/UN   | UNIDADE               | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA  | ELEMENTO DE DESPESA | FUNTE DE RECURSOS   | CÓDIGO REDUZIDO |                                    |  |
| 06/01   | Departamento de Saúde | 06.001.10.301.0019.2.027  | 3.3.90.39.50.99     | 494   | 3865            |                                    |  |
| 06/01   | Departamento de Saúde | 06.001.10.301.0019.2.027  | 3.3.90.39.50.99     | 495   | 3145            |                                    |  |
| 06/01   | Departamento de Saúde | 06.001.10.301.0019.2.027  | 3.3.90.39.50.99     | 000   | 3866            |                                    |  |
| 06/01   | Departamento de Saúde | 06.001.10.301.0019.2.027  | 3.3.90.39.50.99     | 303   | 3867            |                                    |  |
| <b>14. QUANTIDADE</b><br>Diversas   |                       | <b>15. UNIDADE</b><br>Diversas  |                     | <b>16. PREÇO TOTAL ESTIMADO</b><br>R\$ 224.242,23   |                 | <b>17. DATA BASE</b><br>24.04.2018 |  |
| <b>18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b><br>Até o 10º dia útil do mês subsequente  |                       |   |                     |   |                 |                                    |  |
| <b>19. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA</b><br>ANDRE S. MAZZUCO - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA<br>CNPJ nº. 01.590.111/0001-68<br>Rua Duque de Caxias, 160, Centro<br>Coronel Vivida - Paraná - 85.550-000   |                       |   |                     | <b>20. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA</b><br><br>Após assinatura do contrato até 03 de abril de 2019. |                 |                                    |  |
| <b>21. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b><br>De acordo.   |                       |   |                     |   |                 |                                    |  |
| DATA: 24.04.2018  |                       |   |                     | NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO   |                 |                                    |  |
| <b>22. PROCESSO</b><br>(X) CONCLUÍDO<br>( ) CANCELADO   |                       |   |                     | <b>23. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL</b><br>Ratifico o presente processo.<br><br>DATA: 24.04.2018 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI         |                 |                                    |  |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**


Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2018

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 76/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Andre S. Mazzuco – Laboratório De Análises Clínicas Ltda, CNPJ nº. 01.590.111/0001-68, para realização de exames laboratoriais. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 224.242,23 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), Iniciando-se na data de 25 de abril de 2018 e com término para 03 de abril de 2019.

Publique-se.

Coronel Vivida, 24 de abril de 2018.

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
 Processo de Inexigibilidade nº 11/2018. Processo Licitatório nº 70/2018, RATIFI-  
 CO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da  
 Sra. Priscila Gregolin Gugik, advogada deste Município, declaro inexigível a li-  
 citação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o creden-  
 ciamento de empresa para realização de serviços funerários a pessoas carentes  
 do município, com a empresa B. K. Serviços Funerários Ltda - ME, CNPJ sob nº  
 05.104.689/0001-18, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento  
 público nº 05/2018. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 32.800,00 (trinta e  
 dois mil e oitocentos reais). Iniciando-se na data de 23 de abril de 2018 e com tér-  
 mino para 05 de março de 2019. Publique-se. Coronel Vívida, 20 de abril de 2018.  
 Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**RESUMO DE CONTRATO**

Contrato nº 85/2018 - Inexigibilidade nº 11/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: B. K. Serviços Funerários Ltda - ME, CNPJ nº 05.104.689/0001-18. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços funerários a pessoas carentes do município. Valor total estimado R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais). Prazo de execução: 317 dias, iniciando-se em 23 de abril de 2018 até 05 de março de 2019. Coronel Vívida, 20 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
 Processo de Inexigibilidade nº 12/2018. Processo Licitatório nº 71/2018, RATIFI-  
 CO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da  
 Sra. Priscila Gregolin Gugik, advogada deste Município, declaro inexigível a li-  
 citação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o creden-  
 ciamento de empresa para realização de serviços funerários a pessoas carentes  
 do município, com a empresa Antonio Oldoni & Irmão Ltda - ME, CNPJ sob nº  
 79.848.826/0001-65, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento  
 público nº 05/2018. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 32.800,00 (trinta e  
 dois mil e oitocentos reais). Iniciando-se na data de 23 de abril de 2018 e com tér-  
 mino para 05 de março de 2019. Publique-se. Coronel Vívida, 20 de abril de 2018.  
 Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
 Processo de Inexigibilidade nº 13/2018. Processo Licitatório nº 72/2018, RATIFI-  
 CO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da  
 Sra. Priscila Gregolin Gugik, advogada deste Município, declaro inexigível a li-  
 citação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para fornecimen-  
 to de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural,  
 para atender o programa nacional de alimentação escolar para Escolas Municipais,  
 Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte  
 de Talentos, com a Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vívida- COO-  
 PERVÍVIDA - CNPJ nº 26.551.131/0001-50, conforme condições estabelecidas  
 no edital de chamamento público nº 08/2018. O valor total estimado a ser pago  
 é de R\$ 488.610,50 (quatrocentos e oitenta e oito mil seiscentos e dez reais e cin-  
 quenta centavos). Iniciando-se na data de 23 de abril de 2018 e com término em  
 31 de dezembro de 2018. Publique-se. Coronel Vívida, 20 de abril de 2018. Frank  
 Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**RESUMO DE CONTRATO**

Contrato nº 87/2018 - Inexigibilidade nº 13/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vívida-COOPERVÍVIDA, CNPJ nº 26.551.131/0001-50. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o programa nacional de alimentação escolar para escolas municipais, centros municipais de educação infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. Valor total estimado R\$ 488.610,50. Prazo de execução: 253 dias, iniciando-se em 23 de abril de 2018 até 31 de dezembro de 2018. Coronel Vívida, 20 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
 Processo de Inexigibilidade nº 14/2018, Processo Licitatório nº 74/2018, RATIFI-  
 CO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da  
 Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a li-  
 citação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o creden-  
 ciamento da empresa Laboratório Coronel Ltda, CNPJ sob nº 04.480.996/0001-30,  
 para realização de exames laboratoriais. O valor total estimado a ser pago é de R\$  
 224.242,23 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e vin-  
 te e três centavos), iniciando-se na data de 24 de abril de 2018 e com término para  
 03 de abril de 2019. Publique-se. Coronel Vívida, 23 de abril de 2018. Frank Ariel  
 Schiavini, Prefeito Municipal.

**RESUMO DE CONTRATO**

Contrato nº 88/2018 - Inexigibilidade nº 14/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: 23 de abril de 2018. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vívida. Valor total estimado R\$ 224.242,23. Prazo de execução: 345 dias, iniciando-se em 24 de abril de 2018 até 03 de abril de 2019. Coronel Vívida, 23 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
 Processo de Inexigibilidade nº 15/2018, Processo Licitatório nº 75/2018, RATIFI-  
 CO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da  
 Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a li-  
 citação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o creden-  
 ciamento da empresa Bioexame - Laboratório de Análises Clínicas Ltda, CNPJ sob nº  
 23.016.911/0001-02, para realização de exames laboratoriais. O valor total estima-  
 do a ser pago é de R\$ 224.242,23 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e quaren-  
 ta e dois reais e vinte e três centavos), iniciando-se na data de 24 de abril de 2018 e  
 com término para 03 de abril de 2019. Publique-se. Coronel Vívida, 23 de abril de  
 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
 Processo de Inexigibilidade nº 16/2018, Processo Licitatório nº 76/2018, RATIFI-  
 CO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da  
 Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a li-  
 citação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o creden-  
 ciamento da empresa Andre S. Mazzuco - Laboratório De Análises Clínicas Ltda,  
 CNPJ nº 01.590.111/0001-68, para realização de exames laboratoriais. O valor to-  
 tal estimado a ser pago é de R\$ 224.242,23 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos

e quarenta e dois reais e vinte e três centavos). Iniciando-se na data de 25 de abril de 2018 e com término para 03 de abril de 2019. Publique-se. Coronel Vívida, 24 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
 Processo de Inexigibilidade nº 17/2018, Processo Licitatório nº 78/2018, RATIFI-  
 CO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da  
 Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a li-  
 citação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o creden-  
 ciamento da empresa Edevi Arbonelli Mendes, CNPJ nº 22.924.290/0001-00,  
 para realização de exames laboratoriais. O valor total estimado a ser pago é de R\$  
 224.242,23 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e vin-  
 te e três centavos), iniciando-se na data de 25 de abril de 2018 e com término para  
 03 de abril de 2019. Publique-se. Coronel Vívida, 24 de abril de 2018. Frank Ariel  
 Schiavini, Prefeito Municipal.

**C M A S**  
**Conselho Municipal de Assistência Social**  
 Lei Municipal nº 539/95 e Lei Municipal nº 1.204/2011  
 Avenida Municipal Paraná, nº 400 - CEP 86.209-000  
 - Fone: (41) 3223-1331 - Itapejara D'Oeste - PR

**RESOLUÇÃO Nº 001/2018**  
 Data: 24.04.2018  
 Súmula: Dispõe sobre a Aprovação de Contas do Programa Família Paranaense - FEAS Incentivo Família Paranaense II

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Itapejara D'Oeste - PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 539/95 e a Lei Municipal nº 1.204/2011, de 17 de novembro de 2010.

- Considerando a deliberação da Plenária realizada em 24.04.2018, Ata nº 001/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense III.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 24 de Abril de 2018.

*Bruna Tibola*  
 BRUNA TIBOLA  
 Presidente do CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 002/2018**  
 Data: 24.04.2018  
 Súmula: Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação para Incentivo à Pessoa com Deficiência "P2D", conforme Resolução Ad Referendum nº 005/2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Itapejara D'Oeste - PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 539/95 e a Lei Municipal nº 1.204/2011, de 17 de novembro de 2010.

- Considerando a deliberação da Plenária realizada em 24.04.2018, Ata nº 001/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Incentivo à Pessoa com Deficiência "P2D", conforme Resolução Ad Referendum nº 005/2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 24 de Abril de 2018.

*Bruna Tibola*  
 BRUNA TIBOLA  
 Presidente do CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 003/2018**  
 Data: 24.04.2018  
 Súmula: Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Acetate Programa Primeira Infância no SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Itapejara D'Oeste - PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 539/95 e a Lei Municipal nº 1.204/2011, de 17 de novembro de 2010.

- Considerando a deliberação da Plenária realizada em 24.04.2018, Ata nº 001/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Termo de Acetate Programa Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Itapejara D'Oeste, 24 de Abril de 2018

*Bruna Tibola*  
 BRUNA TIBOLA  
 Presidente do CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por Lote, no dia 11 (onze) de Maio de 2018, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de frotas e solda, para manutenção e consertos de máquinas e equipamentos integrantes de frota municipal.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 022/2018, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D' Oeste-PR, 24 de Abril de 2018.

Vlademir Lucini  
 Presidente da Comissão de Licitação  
 Decreto Nº 002/2018

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 - PMM**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **contratação de empresa especializada em aulas de música, conforme solicitação do Departamento de Cultura desta municipalidade.**

**PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES:** Conforme edital.

**DATA DE ABERTURA:** 10 de maio de 2018, às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1066.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município [www.mangueirinha.pr.gov.br](http://www.mangueirinha.pr.gov.br)  
 Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.

Mangueirinha, 25 de abril de 2018.

Publique-se  
 Téia Eliana Dutra Villela  
 Pregoeira

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018 - PMM**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.  
**CONTRATADO:** UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA EPP  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de procedimento hospitalar de Biopsia Renal com MO e IF, conforme solicitação da Secretaria de Saúde desta municipalidade.  
**VALOR:** 1.625,00 (Um mil seiscentos e vinte e cinco reais).  
**DATA:** 25 de abril de 2018.

Mangueirinha, 25 de abril de 2018.

Publique-se  
 Setor de Licitação

**Portaria nº 43/2018**

O Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. INSTITUIR Comissão Organizadora do Processo Seletivo para a função de Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Mais Alfabetização.

Art. 2º. DESIGNAR os membros, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão de que trata o artigo anterior:

| NOME                    | CARGO      | CPF            | RG          |
|-------------------------|------------|----------------|-------------|
| Simone Fátima Pereira   | PRESIDENTE | 580.983.309-82 | 3.985.319-1 |
| Celia Carla Vargas      | MEMBRO     | 917.571.509-00 | 6.398.373-0 |
| Raquel Gehlen           | MEMBRO     | 778.602.259-72 | 4.762.957-8 |
| Neuza Maria Basseggio   | MEMBRO     | 012.164.388-38 | 6.460.794-0 |
| Marcia Paulchen Viacoli | MEMBRO     | 017.668.759-98 | 6.593.826-0 |

Art. 3º. A Comissão ficará responsável pela elaboração dos instrumentos normativos, organização, supervisão, execução e avaliação do processo seletivo, até a divulgação de resultados e julgamento de recursos, podendo solicitar auxílio de profissionais qualificados, nos atos que julgar necessários.

Art. 4º. Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão de competência dos membros da Comissão.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mariópolis, 24 de abril de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR**

**DECRETO Nº 21/2018 - Data: 25/04/2018 SÚMULA:** "Decreta ponto facultativo".A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [Amop.dioems.com.br](http://Amop.dioems.com.br), edição do dia 26/04/2018, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo de Inexigibilidade nº 14/2018, Processo Licitatório nº 74/2018,**

RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Prícila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Laboratório Coronel Ltda, CNPJ sob nº 04.480.996/0001-30, para realização de exames laboratoriais. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 224.242,23 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), Iniciando-se na data de 24 de abril de 2018 e com término para 03 de abril de 2019. Publique-se. Coronel Vivida, 23 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**RESUMO DE CONTRATO - Contrato nº 88/2018 – Inexigibilidade nº 14/2018**

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Laboratório Coronel Ltda, CNPJ sob nº 04.480.996/0001-30. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 224.242,23. Prazo de execução: 345 dias, iniciando-se em 24 de abril de 2018 até 03 de abril de 2019. Coronel Vivida, 23 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo de Inexigibilidade nº 15/2018, Processo Licitatório nº 75/2018,**

RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Prícila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Bioexame – Laboratório de Análises Clínicas Ltda, CNPJ sob nº 23.016.911/0001-02, para realização de exames laboratoriais. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 224.242,23 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), Iniciando-se na data de 24 de abril de 2018 e com término para 03 de abril de 2019. Publique-se. Coronel Vivida, 23 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo de Inexigibilidade nº 16/2018, Processo Licitatório nº 76/2018,**

RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Prícila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Andre S. Mazucco – Laboratório De Análises Clínicas Ltda, CNPJ nº. 01.590.111/0001-68, para realização de exames laboratoriais. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 224.242,23 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), Iniciando-se na data de 25 de abril de 2018 e com término para 03 de abril de 2019. Publique-se. Coronel Vivida, 24 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo de Inexigibilidade nº 17/2018, Processo Licitatório nº 78/2018,**

RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Prícila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Edevi Arbonelli Mendes, CNPJ nº. 22.924.290/0001-00, para realização de exames laboratoriais. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 224.242,23 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), Iniciando-se na data de 25 de abril de 2018 e com término para 03 de abril de 2019. Publique-se. Coronel Vivida, 24 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cid267345

**EDITAL Nº04 /2018**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei 2.573 de 26 de março de 2014, e Edital 01/2017 CONVOCA, a educadora social abaixo nominada, para assumir a vaga por período indeterminado, a partir de 02/05/2018, conforme escala de trabalho determinada.

| Nome                     | CPF            | Pontuação            |            |  |   |
|--------------------------|----------------|----------------------|------------|--|---|
|                          |                | Análise do Currículo | Entrevista | Disponibilidade para cuidar de crianças e adolescentes | Habilidade em lidar com crianças e adolescentes |
| REGIANE DA SILVA MACHADO | 078.685.859-19 | 3                    | 1          | 3  | 2   |

A convocada tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comunicar ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente se irá assumir a vaga a partir de 25 de abril de 2018, a não manifestação de intenção em assumir a vaga excluirá automaticamente. Coronel Vivida, em 24 de abril de 2018. Liliane Guarezzi Fontanive Presidente do CMDCA.

Cid267313